PROJETO DE LEI Nº 27/2019

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Itaúna Runners

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Desportiva Itaúna Runners, entidade sem fins lucrativos fundada em 19 de fevereiro de 2017, registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaúna / MG sob o nº 22224, Livro A 29, pág. 273, registrada no CNPJ sob o nº 27.313.213/0001-20, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua Ivolina Gonçalves, 311, Chácara do Quitão, Cep: 35680-418.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 20 de março de 2019.

Lacimar Cezário Silva
Vereador PSL / Itaúna MG

JUSTIFICATIVA

A equipe de corredores de rua denominada Itaúna Runners, criada neste município há mais de 07 (sete) anos, constituiu em março de 2017 a Associação Desportiva Itaúna Runners, tendo como objetivo principal o incentivo à prática esportiva, principalmente corridas de rua e de montanha.

Desde sua concepção, seus idealizadores e demais integrantes, organizam e realizam treinos gratuitos semanais, tendo como ponto de encontro a Avenida Jove Soares onde contam com um público médio de 150 atletas.

A Associação Desportiva Itaúna Runners acredita que através do esporte, podemos contribuir para a construção de uma sociedade mais saudável, próspera e harmônica, com mudanças simples nos hábitos diários. Acorrida de rua é uma atividade com baixo investimento financeiro, principalmente para quem está iniciando nesta prática, pois é uma atividade praticada ao ar livre, sendo necessário apenas roupas leves, um par de tênis, disciplina e força de vontade para continuar.

Um dos principais objetivos da Associação Desportiva Itaúna Runners é proporcionar um meio para todos aqueles que pretendem iniciar a corrida como prática esportiva encontre incentivo e orientações, através de treino coletivos, que são promovidos com o intuito de mais e mais pessoas sem distinção de qualquer natureza possam se conhecer e assim, um estar sempre apoiando e incentivando o outro.

Em parceria com profissionais de diversas áreas, promovem palestras sobre saúde e bem-estar, alimentação saudável, esportes e conscientização do meio ambiente. Além de treinos solidários onde o intuito é proporcionar um ambiente de descontração durante a prática de atividade física e ao mesmo tempo ajudar as diversas entidades do nosso município e pessoas carentes.

Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição.

Itaúna, 20 de março de 2019

Lacimar Cezário Silva

Vereador PSL / Itaúna MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 27/2019

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 03/04/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº27/2019 nesta Casa registrado sob o nº.27/2019 que "Declara a utilidade pública a Associação Desportiva Itaúna Runners". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de autoria do edil Lacimar cezário da silva que Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Itaúna Runners , garantindo parcerias com profissionais de diversas areas promovem palestras sobre saúde e bem – estar,alimentação saudável, espórtese concientização do meio ambiente, álem de treinos solidários onde o intuito é proporcionar um ambiente dedescontração durante a prática de atividade fisica e mesmo tempo ajudando as diversas entidades do nosso município.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro